



## **Programa de Ações Afirmativas da Universidade Federal de Sergipe**

No ano de 2007, o Reitor da UFS criou uma comissão responsável para pensar um modelo de Programa de Ações Afirmativas. A comissão foi criada pela Portaria 1110/07, denominada como responsável pela elaboração de estudos e propostas para a universidade. Em conformidade com a portaria, a Comissão do PAAF passou a ser composta por representantes de cada um dos centros, do sindicato dos professores, do sindicato dos funcionários e do DCE, sendo coordenado pelo Núcleo de Estudos Afrobrasileiros - NEAB.

Depois de vários estudos, reuniões e eventos organizados pela comissão, esta chegou à conclusão de que existiam profundas distorções no que diz respeito ao acesso à universidade pública em Sergipe. Por exemplo, apesar de anualmente os alunos egressos de escola pública representarem mais de 80% do total dos alunos egressos do Ensino Médio no estado, apenas 40% dos alunos que ingressam na UFS/ano são alunos provenientes de escolas públicas. Em alguns cursos o número de ingressos de candidatos oriundos do sistema público do ensino básico chega à apenas 2%. Com relação à questão étnico-racial e a questão portadores de necessidades especiais, também se identificou que alguns grupos étnicos e os deficientes físicos estão representados de maneira desproporcional na universidade pública, com relação aos números da população do estado em condições de realizar anualmente o vestibular, verificando-se censos e estatísticas do INEP.

Portanto, seguindo ainda uma tendência nacional de identificação dos motivos destas distorções, bem como pensando em estratégias de correção das mesmas, a comissão apresentou ao CONEP um entendimento comum sobre o que deveria ser o Programa de Ações Afirmativas da UFS, bem como algumas propostas diretas de ações.

### **Entendemos o Programa de Ações Afirmativas como:**

- 1) O conjunto de ações e procedimentos para o **acesso** e a **permanência** de alunos deficientes, alunos oriundos de escola pública e alunos pardos, pretos e indígenas à universidade;
- 2) A própria política de acesso mediante o sistema de reserva de vagas para candidatos oriundos da rede pública de ensino, negros e indígenas;
- 3) Todas as políticas de permanência destinadas aos alunos cotistas na universidade; bem como as políticas de acompanhamento da vida universitária de tais alunos.

### **Sobre o Acesso aos cursos de graduação:**

O acesso se dará pelo mérito, embora considerando a definição de critérios de cotas para as vagas do vestibular, que serão destinadas aos candidatos oriundos da rede pública de ensino, negros, indígenas e deficientes.

### **Este sistema compreende:**

A reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas totais de todos os cursos de graduação para @s candidat@s que tenham cursado integralmente o ensino médio e pelo menos quatro anos do ensino fundamental em instituições públicas estaduais e municipais de ensino. Na inscrição os candidatos que por direito o desejarem deverão optar por esta reserva e no ato da matrícula comprovar perante a CCV que realizaram tais estudos na escola pública.

A reserva de 70% (setenta por cento) das vagas reservadas para os alunos da Cota Social de todos os cursos de graduação para @s candidat@s que se auto-declararem pardos, negros ou indígenas, e que na inscrição para o vestibular optem pela reserva de vagas étnico-raciais, condicionados a comprovação de que são oriundos da escola pública, nas mesmas condições que os optantes da Cota Social.

A reserva de uma (01) vaga por curso para portadores de deficiência, conforme legislação em vigor, e que optem pela vaga.

### **Este sistema compreenderá os seguintes procedimentos para o vestibular:**

- O candidato oriundo de escola pública que desejar concorrer às vagas da Cota Social deverá optar ou não por concorrer às cotas e assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se classificado, deverá comprovar que fez os estudos do ensino fundamental e médio em escola pública;
- O candidato que desejar concorrer às vagas da cota étnico-racial deverá declarar-se indígena, negro ou pardo, optar pela cota étnica e assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que deverá submeter-se a comprovação de que fez o Ensino Médio e parte do Fundamental na rede Pública.

- O candidato que desejar concorrer às vagas para o Vestibular para portadores de deficiência deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, indicar as necessidades especiais para realização de prova específica, estando ciente de que, se classificado, será submetido à Junta Médica da UFS.

### **A comissão de acompanhamento e permanência**

- A Comissão do PAAF, amplamente representada por setores da UFS, faz o acompanhamento institucional do programa, avaliando e propondo formas de divulgação e operacionalização do acesso e das políticas de permanência, bem como é responsável por zelar pelo andamento adequado do programa.

### **Diretrizes das Políticas de Permanência**

- As políticas sociais destinadas aos estudantes da UFS deverão priorizar os alunos cotistas.
- Cada pró-reitoria da universidade é responsável por integrar sua estrutura as dimensões do programa, criando mecanismos que dêem prioridade de acesso aos alunos cotistas, quando dos recursos a ela destinados.
- Cada Colegiado de Curso deverá pensar em estratégias próprias para melhor ambientação dos alunos cotistas aos respectivos cursos.

### **Maiores informações acesse**

Resolução 80/2008

Resolução do vestibular

### **Contato**

Prof. Dr. Frank Marcon – Coordenador do PAAF

e-mail: frankmarcon@oi.com.br